

**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

**Sistema:** Gestão Empresarial

**Código:** 06.05.09

**Versão:** 02

**Aprovação:** 10/1/2011

**Vigência:** 17/1/2011

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
<b>3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>4. CONCEITOS.....</b>	<b>3</b>
4.1. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.....	3
4.2. APRENDIZ.....	3
4.3. CONTRATO DE APRENDIZAGEM .....	3
4.4. QUADRO DE APRENDIZ .....	3
4.5. ÁREA RECEPTORA .....	3
4.6. TUTOR DO APRENDIZ.....	3
4.7. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS .....	3
4.8. FUNÇÕES QUE DEMANDAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL .....	4
4.9. ENTIDADES FORMADORAS .....	4
<b>5. DIRETRIZES.....</b>	<b>4</b>
5.1. QUADRO DE APRENDIZES .....	4
5.2. PROCESSO SELETIVO.....	4
5.3. ADMISSÃO.....	5
5.4. ACOMPANHAMENTO .....	5
5.5. DESLIGAMENTO .....	5
5.6. FISCALIZAÇÃO .....	5
<b>6. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
6.1. DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE APRENDIZES.....	6
6.2. ADMISSÃO.....	6
6.3. ACOMPANHAMENTO .....	6
<b>7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>7</b>
<b>9. ASSINATURAS.....</b>	<b>7</b>

---

## APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

---

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.09

Versão: 02

Aprovação: 10/1/2011

Vigência: 17/1/2011

---

### 1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para o cumprimento da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

### 2. ABRANGÊNCIA

#### 2.1. Área Responsável

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

#### 2.2. Áreas Envolvidas

Não Aplicável

### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Política Social Empresarial

Lei Federal 10.097 de 19/12/2000

Decreto Federal nº 5.598, de 01 /12/2005

Portarias, Norma e Instrução do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

- Portaria nº 702 de 18/12/2001
- Portaria nº 20 de 13/12/2001
- Portaria nº 4 de 21/3/2002
- Portaria nº 615, de 13/12/2007
- Norma Regulamentadora 10 – NR 10
- Instrução Normativa nº 75, de 08/5/2009

---

## APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

---

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.09

Versão: 02

Aprovação: 10/1/2011

Vigência: 17/1/2011

---

### 4. CONCEITOS

#### 4.1. Programa de Aprendizagem

É o conjunto de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

#### 4.2. Aprendiz

É o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem, e vinculados a Entidades Formadoras.

#### 4.3. Contrato de Aprendizagem

É o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos.

#### 4.4. Quadro de Aprendiz

É o número de aprendizes a serem contratados de acordo com a [Lei Federal nº 10.097, de 19/12/2000](#).

#### 4.5. Área Receptora

Área da companhia de lotação do aprendiz.

#### 4.6. Tutor do Aprendiz

Profissional responsável pela formação prática do aprendiz, de atividades variadas, de complexidade progressiva.

#### 4.7. Remuneração e Benefícios

4.7.1. A remuneração mensal é de um salário mínimo estadual vigente.

---

## APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

---

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.09

Versão: 02

Aprovação: 10/1/2011

Vigência: 17/1/2011

---

4.7.2. Benefícios: Assistência Médica/Hospitalar, Vale Transporte, Auxílio Refeição.

### 4.8. Funções que demandam formação profissional

São todas as funções da companhia, excluídas:

- funções que exijam formação técnica ou superior;
- cargos de direção, de gerência ou de confiança;
- trabalhadores com contrato de trabalho temporário e
- trabalhadores terceirizados.

### 4.9. Entidades Formadoras

Serviços Nacionais de Aprendizagem do Sistema “S”, escolas técnicas, organizações não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo o seu programa de formação profissional inscrito e aprovado.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Quadro de Aprendizes

O quadro de aprendizes é definido anualmente e deve ser equivalente a um mínimo de 5% (cinco por cento) e um máximo de 15% (quinze por cento) do total de empregados, cujas funções não demandem formação profissional.

### 5.2. Processo Seletivo

O preenchimento das vagas do quadro de aprendizes ocorre mediante processo seletivo realizado pelas Entidades Formadoras e entrevista na companhia.

---

## APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

---

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.09

Versão: 02

Aprovação: 10/1/2011

Vigência: 17/1/2011

---

### 5.3. Admissão

A admissão é feita por meio de *Contrato de Aprendizagem* firmado entre o aprendiz, as Entidades Formadoras e a companhia, pelo período de até dois anos.

### 5.4. Acompanhamento

A freqüência do aprendiz às aulas do ensino regular e formação profissional é acompanhada pelas Entidades Formadoras.

### 5.5. Desligamento

Os motivos considerados pela companhia para o desligamento do aprendiz são os seguintes:

- convocação para prestar serviço militar;
- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- falta disciplinar grave;
- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- abandono do curso de capacitação;
- ausência injustificada à companhia por 15 (quinze) dias consecutivos e
- a pedido do aprendiz.

### 5.6. Fiscalização

A área responsável deve manter registros centralizados e atualizados do quadro de aprendizes, para fins de fiscalização do Ministério do Trabalho.

---

**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

---

**Sistema:** Gestão Empresarial

**Código:** 06.05.09

**Versão:** 02

**Aprovação:** 10/1/2011

**Vigência:** 17/1/2011

---

**6. PROCEDIMENTOS**

**6.1. Dimensionamento do Quadro de Aprendizes**

**6.1.1.** Anualmente a Divisão de Administração de Recursos Humanos, elabora o cálculo do número de aprendizes para o ano seguinte.

**6.2. Admissão**

**6.2.1.** A área responsável entrevista, recebe e encaminha os candidatos para os tutores para entrevista final.

**6.2.2.** A área responsável informa a Entidade Formadora, que procede a admissão.

**6.3. Acompanhamento**

**6.3.1.** A área responsável emite, mensalmente, a folha de registro de presença dos aprendizes.

**6.3.2.** As áreas interessadas mantêm a área responsável informada da evolução e comportamento do aprendiz no trabalho.

**6.3.3.** A área responsável informa, mensalmente, a frequência dos aprendizes para as Entidades Formadoras.

**6.3.4.** A área responsável recebe, mensalmente das Entidades Formadoras, relatório de repasse contendo: taxa de administração e os valores da remuneração para crédito aos aprendizes.

---

**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

---

<b>Sistema:</b> Gestão Empresarial	<b>Código:</b> 06.05.09	
	<b>Versão:</b> 02	
	<b>Aprovação:</b> 10/1/2011	<b>Vigência:</b> 17/1/2011

---

**7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES**

**Versão 02:** 10/1/2011 - Atualização da norma e alteração do código de 06.05.10 para 06.05.09.

**Versão 01:** 25/10/2006 – Implantação da norma, substituindo a Norma 04.03.30 – Menor Aprendiz.

**8. ANEXOS**

Não Aplicável.

**9. ASSINATURAS**

**Sergio Reinaldo Sertori**  
Gerente do Departamento de Recursos  
Humanos

**Antonio Bolognesi**  
Diretor-Presidente